

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 704.520 SÃO PAULO

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
RECTE.(S) : **HENRIQUE ALVES DOS SANTOS E OUTRO(A/S)**
ADV.(A/S) : **ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE**
RECDO.(A/S) : **MARÍTIMA SEGUROS S/A**
ADV.(A/S) : **RENATO TADEU RONDINA MANDALITI E**
OUTRO(A/S)

DECISÃO: Tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, dou provimento ao agravo e determino o processamento do recurso extraordinário.

À Secretaria para providências cabíveis.

Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral da República para parecer.

Em seguida, façam-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 6 de maio de 2013.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

Documento assinado digitalmente